



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.146/2022

Data: 17 de maio de 2022

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Bandeirantes, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com a área de 52.636,39 m², lote desmembrado das matrículas 5.214, 5.215 e 5.216, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, linha ideal; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°22'36" e 259,63 m até o vértice 2, 86°49'47" e 57,85 m até o vértice 3, 177°24'57" e 43,96 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com OUTROS CONFRONTANTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°42'10" e 221,38 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 356° 11'24" e 253,42 m até o vértice 6, 358°19'46" e 45,89 m até o vértice 7, deste, segue confrontando com OUTROS CONFRONTANTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°30'38" e 168,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver os programas habitacionais do Município.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel objeto da aquisição prevista nesta Lei será de R\$ 1.315.909,75 (Um milhão trezentos e quinze mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor demarcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal